

Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

Carta de Serviços

Documento gerado em 16 de Agosto de 2024.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

Serviços disponíveis

Cadastrar Corretores de Seguros	4
Consultar andamento de processo em suporte papel Susep	8
Consultar andamento de processo eletrônico Susep	10
Consultar Apólice de Seguro Garantia	12
Consultar Convênios com Seguradora no Exterior	15
Consultar Corretores Susep	17
Consultar Entidades Licenciadas pela Susep	19
Consultar Produtos Susep	22
Consultar Seguros	25
Consultar SusepCon - Painel e ranking de reclamações do mercado de seguros, previdência e capitalização	28
Emitir Certidão Susep	30
Licenciar Corretora de Resseguros	33
Licenciar Resseguradores Estrangeiros	40
Licenciar seguradoras, sociedades de capitalização, as entidades abertas de previdência complementar e resseguradores locais	48
Participar de consultas e audiências Públicas da SUSEP	57
Protocolar Ofícios Judiciais de BLOQUEIO DE BENS e/ou BUSCA DE CONTRATOS de seguro, previdência privada e capitalização	59
Simular o cálculo das rendas oferecidas em planos do tipo PGBL e VGBL	62
Solicitar vista de processo Susep	64

Cadastrar Corretores de Seguros

Avaliação: 4.9 Quantidade de votos: 1536

O que é?

O corretor de seguros, pessoa natural ou jurídica, que desejar intermediar contratos de seguro, de capitalização e/ou de previdência privada deverá se registrar perante a Susep.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa natural que possua uma conta govbr nível ouro e atenda aos requisitos da legislação, devendo estar devidamente habilitada mediante aprovação em Exame Nacional de Habilitação Técnico-Profissional ou Curso de Habilitação Técnico-Profissional, realizados por instituições de ensino credenciadas pela Susep, observados os segmentos de atuação.

Pessoa jurídica que atenda aos requisitos da legislação, sobretudo em relação à razão social, objeto, atividade econômica e responsabilidade técnica.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Registrar como corretor pessoa natural

O interessado, pessoa natural, deverá acessar [este link](#) , selecionar “Registrar como corretor” e efetuar o login em sua conta govbr nível ouro.

Se o interessado não possui uma conta govbr, [clique aqui](#) para criar sua conta e adquira o nível ouro para ter acesso ao sistema.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Pessoa Natural:

- preencher os dados cadastrais básicos;
- enviar uma foto de rosto;

- identificar os produtos que deseja intermediar dentre aqueles que já possua certificação pelas instituições de ensino credenciadas pela Susep;
- ler e concordar com as **declarações** para atuação profissional;
- revisar as informações prestadas e
- salvar o cadastro.

Para emitir a sua certidão de corretor, [clique aqui](#) .

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 10 minuto(s)

Etapa 2 - Registrar corretora pessoa jurídica

O corretor de seguros, pessoa natural, nomeado como diretor ou administrador técnico, deverá acessar [este link](#) , selecionar “Acessar minha conta” e efetuar o login através da sua conta govbr nível ouro. Após o ingresso em sua conta de corretor de seguros, pessoa natural, ele deverá efetuar o cadastro da corretora de seguros pessoa jurídica.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Pessoa jurídica:

- preencher os dados cadastrais;

- enviar cópia digital do contrato social ou ato constitutivo em formato PDF;
- identificar os produtos que deseja intermediar dentre aqueles cujo responsável técnico possua habilitação;
- ler e concordar com as **declarações** para atuação como responsável técnico;
- cadastrar os sócios ou quotistas;
- revisar e salvar o cadastro;

Para emitir a sua certidão de corretor, [clique aqui](#) .

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 10 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Consulte no site da Susep <https://www.gov.br/susep/pt-br/assuntos/corretor-de-seguros> ou entre em contato pelo canal corretores@susep.gov.br.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar andamento de processo em suporte papel Susep

Avaliação: 2.5 Quantidade de votos: 317

O que é?

Consultar andamento de processos administrativos em suporte papel da Susep.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar andamento de processos administrativos em suporte papel

Acesse o [link](#) , insira o número do processo e clique em Consultar.

Canais de prestação

Web

Acesse o link [Consulta ao Andamento de Processo](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acesse o [link](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar andamento de processo eletrônico Susep

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Consultar andamento de processos administrativos eletrônicos da Susep (Máscara numérica 15414.6XXXXX/AAAA-DV) e visualizar documentos públicos que integrem processos públicos.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço **Etapas para a realização deste serviço** **(15414.6XXXXX/AAAA-DV)**

Acesse o [link](#), insira o número do documento ou do processo, digite o código da imagem “captcha” e clique em pesquisar.

A consulta também pode ser realizada utilizando um ou mais filtros da pesquisa.

Canais de prestação

Web

[Consulta ao Andamento de Processo Eletrônico](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acessar o [link](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Apólice de Seguro Garantia

Avaliação: 3.7 Quantidade de votos: 1121

O que é?

A consulta de apólice do seguro garantia é um serviço no qual você pode consultar o registro da apólice do seguro garantia e suas respectivas informações.

Através dessa consulta, você poderá validar se a apólice consultada foi emitida por uma seguradora devidamente autorizada a operar pela Susep, assim como poderá verificar as informações da referida apólice.

Para realização dessa consulta, é necessário ter em mãos o número de registro da apólice e o número do CPF ou CNPJ do segurado ou do tomador. Todas essas informações podem ser localizadas na apólice.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa física ou jurídica que possua as informações mínimas para a consulta da apólice, a saber: o número de registro da apólice e o número do CPF ou CNPJ do segurado ou do tomador.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar a consulta

1 – Preencha os campos da consulta:

1.1 – número de registro da apólice;

1.2 – número do CPF ou CNPJ do segurado ou do tomador;

1.3 – código de verificação da página;

2 – Clique em “pesquisar”.

Canais de prestação

Web

Acesse o [link](#) , e siga os passos detalhados acima.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

ouvidoria.rj@susep.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Convênios com Seguradora no Exterior

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 6

O que é?

Trata-se de consulta que apresenta os convênios mantidos por Seguradoras brasileiras com Seguradoras no exterior, relativos aos seguros obrigatórios internacionais de automóveis e transportes no âmbito do Mercosul.

A consulta de convênios com Seguradoras no exterior exibe os resultados por tipo de seguro, por país, por seguradora brasileira, permitindo ainda selecionar os convênios vigentes e/ou encerrados.

A consulta informa o total de convênios encontrados que atendem aos filtros de pesquisa selecionados, listando cada convênio, informando a seguradora no Brasil, o nome/razão social da empresa conveniada, o tipo de seguro, o número de registro, o número do convênio, sua data de início, data de término (quando couber), endereço, telefone e sítio na internet da empresa conveniada.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar a consulta

Informe os filtros eventualmente desejados e realize a consulta.

Canais de prestação

Web

Acesse o [link](#) e clique em pesquisar.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

ouvidoria.rj@susep.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Corretores Susep

Avaliação: 3.5 Quantidade de votos: 1487

O que é?

Encontrar um corretor de seguros, de capitalização e/ou de previdência privada, cadastrado pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar Corretor

Acesse o [link](#) , preencha as informações indicadas e clique em "Pesquisar".

A busca pode ser por parte do nome do corretor, pessoa natural ou jurídica, pelo CPF ou CNPJ, pelos produtos comercializados ou pela situação do registro do corretor.

Após a pesquisa ser concluída, é possível gerar e certidão do corretor com o status do registro perante à Susep. Somente podem operar no mercado corretores com cadastro ATIVO.

Canais de prestação

Web: Consultar

Acesse o site da Susep em: <https://www2.susep.gov.br/safe/Corretores/pesquisa>

E-mail

corretores@susep.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ouvidoria

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Entidades Licenciadas pela Susep

Avaliação: 3.1 Quantidade de votos: 899

O que é?

Consultar as informações básicas de seguradoras, de sociedades de capitalização, de entidades abertas de previdência complementar, de resseguradores locais, de resseguradores estrangeiros (admitidos e eventuais), de corretores de resseguro e de autorreguladoras que foram licenciadas (autorizadas, cadastradas ou credenciadas) pela Superintendência de Seguros Privados - Susep.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Pesquisar supervisionada

Acesse o [link](#) , digite o nome da entidade e clique em "Procurar".

A busca pode ser por apenas parte do nome ou também por unidade federativa ou tipo de entidade.

A consulta não inclui:

- entidades em regime especial.
- entidades que foram autorizadas a operar no ambiente regulatório experimental.
- corretores de seguros.
- entidades que encerram suas operações ou que foram incorporadas por outras supervisionadas da Susep.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

- Para consultar empresas em regime especial :

Web

clique neste [link](#)

- Para consultar entidades do Sandbox Regulatório :

Web

clique neste [link](#)

- Para consultar corretores de seguros :

Web

clique neste [link](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

cgraj.rj@susep.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Produtos Susep

Avaliação: 3.7 Quantidade de votos: 311

O que é?

Consulta de produtos protocolados na Susep (Seguros, Previdência Aberta ou Capitalização), conferindo se o plano de seguro, o plano de previdência complementar aberta ou o título de capitalização contratado encontra-se devidamente registrado na Autarquia.

A consulta retorna a tabela de versões protocoladas, onde consta todas as versões eletrônicas já comercializadas do plano, com as respectivas datas de início e de fim de comercialização.

Produtos de seguros classificados como de grandes riscos, na forma da regulamentação vigente (Resolução CNSP No. 407/21), ficam dispensados de registro na Autarquia.

Através do número de registro do produto na Susep, a partir da máscara numérica 15414.6XXXXX/AAAA-DV, como também máscaras legadas de processos mais antigos, é possível visualizar todas as versões eletrônicas do produto. Selecione a versão correspondente à data de contratação ou renovação do plano. No caso de planos coletivos, deverá ser selecionada a versão vigente na data de emissão ou renovação da apólice coletiva.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar Pesquisa

Informe o produto com a máscara numérica 15414.6XXXXX/AAAA-DV, digitando todos os caracteres. Também podem ser consultadas máscaras legadas de processos mais antigos:

[XX.XXXXXX/XX-XX]

[XXX-XXXXX/XX]

[XXXXX.XXXXXX/XX-XX]

Caso o ano de abertura do processo seja igual ou inferior a 2012, é possível que o produto possua versões que não existem em formato digital.

Canais de prestação

Web

Acesse o [link](#) , insira o número do processo SUSEP relativo ao produto contratado e clique em pesquisar.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acesse o [link](#) e selecione a opção aplicável, forneça as informações requeridas e aguarde retorno.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Seguros

Avaliação: 3.8 Quantidade de votos: 3818

O que é?

Sistema para consulta dos registros dos seguros em que o(a) usuário (a) consta como segurado(a).

Por ser um serviço disponibilizado via conta gov.br, o sistema é de acesso pessoal.

Esta consulta inclui os seguintes seguros: de automóveis, habitacional, patrimonial (por exemplo, seguro residencial), de responsabilidades, rural, riscos financeiros (por exemplo, crédito e fiança locatícia) e alguns seguros de pessoas (por exemplo, viagem, prestamista, desemprego/perda de renda, funeral e educacional), tanto para os seguros aceitos no Brasil, como no exterior por seguradoras brasileiras.

Mas, atenção, o Sistema não disponibiliza os seguintes dados:

- planos de saúde e seguros saúde;
- previdência privada aberta;
- títulos de capitalização;
- seguros fora do período de vigência; e
- de empresas participantes do sandbox regulatório ([consulte a lista aqui](#)).

Além disso, há a possibilidade de não retornarem dados dos seguintes seguros:

- contratados há menos de 4 dias úteis; e
- alguns seguros de pessoas, como, por exemplo, seguro de vida e acidentes pessoais.

Ainda com dúvidas? [Clique aqui](#) e veja as respostas para as principais perguntas!

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão que deseja consultar se há certificado/apólice de Seguro emitido por empresa autorizada pela Susep vinculado ao seu CPF.

- Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Possuir conta [GOV.BR](#) nível PRATA ou OURO.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar registros de Seguros

Ao acessar o sistema você será automaticamente direcionado a lista contendo os dados básicos dos seguros em que você consta como segurado(a).

Canais de prestação

Web: Consultar

[Consultar Seguros](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Primeiramente, confirme se o seu seguro está na lista dos seguros já disponíveis, conforme informação da página inicial do Sistema de Consulta de Seguros.

Na sequência, verifique se o seguro foi contratado com uma empresa autorizada pela Susep. As empresas autorizadas podem ser acessadas clicando [aqui](#) .

É importante lembrar ainda que o sistema somente retorna os seguros em que o cidadão consta como segurado, não fornecendo as informações relativas a beneficiários.

Caso não seja uma dessas situações, é importante entrar em contato com a seguradora para entender o motivo da ausência do seguro na consulta .

Para maiores informações [CLIQUE AQUI](#) .

Validade do Documento

1 dia(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

Legislação

Todas as informações vêm do Sistema de Registro de Operações (SRO), um projeto de modernização do envio de dados à Susep pelo mercado supervisionado . O SRO foi instituído pela Resolução CNSP nº 383/2020 e você encontra mais informações e toda a sua regulamentação clicando [aqui](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar SusepCon - Painel e ranking de reclamações do mercado de seguros, previdência e capitalização

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O SusepCon é um conjunto de painéis com indicadores e ranking de reclamações, desenvolvidos a partir dos dados encaminhados pelas supervisionadas dos mercados de seguros, previdência complementar aberta e capitalização.

O cidadão poderá usar as informações aqui disponibilizadas para consultas que o auxiliarão na tomada de decisões sobre a contratação de produtos e serviços do mercado regulado pela Susep.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa física ou jurídica.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar Ranking de Reclamações e Outros Indicadores

Acesse o link do serviço.

Canais de prestação

Web: Consultar

Acesse <https://www.gov.br/susep/pt-br/central-de-conteudos/central-de-paineis/painel-susepcon>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas entre em contato com a SUSEP através dos canais indicados em <https://www.gov.br/susep/> .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Emitir Certidão Susep

Avaliação: 4.0 Quantidade de votos: 5992

O que é?

Solicitar certidões, no âmbito do mercado supervisionado pela Superintendência de Seguros Privados - Susep de:

- Licenciamentos
- Apontamentos
- Administradores
- Corretores de Seguros

A **Certidão de Licenciamentos** fornece informações básicas sobre as características e abrangência da autorização para operar de supervisionada, indicando suas eventuais limitações de atuação ou funcionamento.

A **Certidão Apontamentos** é uma declaração do tipo "Consta" ou "Nada Consta", referente a itens que não necessariamente se caracterizam como restrições formais à operação da supervisionada, mas que representam desconformidades objetivas referentes a dispositivos regulatórios específicos relevantes e bem caracterizáveis.

A **Certidão de Administradores** apresenta os diretores das supervisionadas homologados pela Susep.

A **Certidão de Corretores de Seguros** apresenta informações básicas sobre a registro do corretor de seguros, pessoa natural ou jurídica, perante a Susep. Pode-se verificar se o cadastro do corretor está ativo, suspenso ou cancelado e os produtos que ele pode intermediar.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Emitir certidão

Acesse o link para o módulo de emissão do Sistema de Emissão de Certidões e digite o nome ou o CNPJ do ente supervisionado. A busca pode ser parcial. Após digitar, uma lista de resultados aparecerá. Selecione a opção desejada e clique em "Pesquisar". A lista com nomes e CNPJ dos entes selecionados será exibida. Clique na empresa para ver as certidões disponíveis e escolha a desejada.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Validar certidão emitida

Acesse o [link](#) para o módulo de validação do Sistema de Emissão de Certidões e digite o código no final da certidão para confirmar a autenticidade.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para informações ou dúvidas gerais acerca da certidão de licenciamentos, entrar em contato com a CGRAJ (cgraj@susep.gov.br).

Para informações ou dúvidas gerais acerca da certidão de apontamentos, entrar em contato com a CGMOP (cgmop@susep.gov.br).

Para reportar eventuais problemas ou dificuldades de acesso, entrar em contato com a área de TI da Susep (servicedesk.rj@susep.gov.br).

Para questões relacionadas a itens específicos das certidões, os eventuais esclarecimentos poderão ser prestados diretamente pelas áreas responsáveis por avaliar o item em questão, de acordo com o Regimento Interno da Susep.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Licenciar Corretora de Resseguros

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A corretora de resseguros, pessoa jurídica sob a forma de sociedades por ações ou sociedade empresarial limitada, legalmente constituída e domiciliada no país, que desejar intermediar operações de resseguros e retrocessões, deverá obter autorização prévia perante o Governo Federal, por intermédio da Superintendência de Seguros Privados - Susep.

Quem pode utilizar este serviço?

O investidor, pessoa natural ou jurídica, que deseja constituir uma sociedade corretora de resseguros, ou o procurador do investidor legalmente designado, o qual funcionará como responsável pela condução do processo na Susep.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Agendar apresentação técnica sobre os aspectos gerais do projeto

Antes de o investidor ou o procurador legal ingressar com o processo formal junto à Susep para o licenciamento, é necessário que o interessado faça uma apresentação técnica para a unidade responsável pelos processos de licenciamento na Susep, em que deverá demonstrar a essência do projeto, abordando as suas expectativas em relação às operações, os aspectos gerais do grupo controlador, se houver, dos administradores e de suas operações, além de outras informações julgadas relevantes.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A reunião será virtual, podendo o interessado compartilhar documentos, slides e planilhas durante a apresentação.

Canais de prestação

Web

Acesse o acervo de normativos do CNSP e da Susep em:
<https://www2.susep.gov.br/safe/bnportal/internet/pt-BR/>

E-mail

cgraj.rj@susep.gov.br

A reunião virtual para apresentação deverá ser solicitada previamente pelo endereço eletrônico acima.

Tempo de duração da etapa

Até 1 hora(s)

Etapa 2 - Peticionar pleito na Susep

Após a apresentação técnica de que trata o item acima, inexistindo necessidade de outra(s) reunião(ões), o interessado peticionará seu pleito no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, após cadastramento do seu usuário externo do SEI.

O interessado deverá escolher no SEI o tipo de processo SUPERVISÃO – AUTORIZAÇÃO – CORRETORA DE RESSEGUROS.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Organização sob a forma de sociedade por ações ou sociedade empresária limitada, nos termos dos normativos em vigor;

Comprovação da origem e movimentação dos recursos utilizados na composição do capital social por todos os investidores;

Inexistência de restrições que possam, a juízo da Susep, afetar a reputação ilibada dos controladores e detentores de participação qualificada, nos termos do art. 44 da Resolução CNSP nº 422, de 2021; e

Comprovação da nomeação de responsável técnico, corretor de seguros especializado com registro ativo na Susep e residente no país, que seja diretor ou sócio administrador, para que responda pelos atos de corretagem de resseguros e de retrocessões, assim como para se responsabilizar perante a Susep pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes e pelo atendimento às informações solicitadas a respeito dos contratos intermediados;

Requerimento subscrito por representante da corretora de resseguros;

Contrato ou estatuto social ou sua alteração e ata da respectiva assembleia;

Ato constitutivo ou sua alteração;

Plano de negócios;

Indicação da forma pela qual o controle societário da entidade será exercido;

Comprovação da origem e respectiva movimentação financeira dos recursos utilizados na operação;

Folhas completas de exemplar dos jornais em que foi publicada a declaração de propósito;

Identificação dos integrantes do grupo de controle e dos detentores de participação qualificada, com as respectivas participações societárias;

Declarações de ajuste anual de imposto de renda – Pessoa Física, das pessoas naturais controladoras diretas ou indiretas, ou detentoras de participação qualificada referentes aos dois últimos exercícios, com comprovante de encaminhamento à Receita Federal ou documento equivalente, no caso de residente no exterior, que evidencie a renda anual auferida e listagem dos bens, direitos e ônus da pessoa natural, com o respectivo valor;

Indicação de outros investimentos mantidos no Brasil ou realizados com outras empresas brasileiras pelos controladores diretos e indiretos ou declaração da inexistência de tais investimentos;

Formulário cadastral, com as informações dos controladores e administradores, como endereço, formação acadêmica e experiência profissional; e

Relação dos documentos encaminhados (checklist).

IMPORTANTE: Todos os documentos oriundos do exterior devem ser apresentados legalizados pela autoridade consular brasileira ou apostilados. Com os documentos originais, devem ser apresentadas as respectivas traduções feitas por tradutor público oficial matriculado em qualquer Junta Comercial brasileira.

IMPORTANTE: A corretora de resseguros somente poderá iniciar as suas operações no país após a homologação da Susep da documentação apresentada e publicação de Portaria no Diário Oficial da União concedendo a autorização para início das operações.

Canais de prestação

Web

Acesse o site da Susep em:

http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/usuario-externo-do-sistema-eletronico-de-informacoes-2013-sei?_g

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Acompanhar análise do pedido

O acompanhamento da análise do pedido poderá ser efetuado por meio do site da Susep consultando o andamento do processo ou através de solicitação de vistas.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento da análise do pedido poderá ser efetuado por meio do site da Susep em [Consulta ao Andamento de Processos — SUSEP](#) ou através de solicitação de vistas, conforme orientação contida em [Solicitação de Vista de Processo — SUSEP](#) .

Tempo de duração da etapa

Até 120 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - Concluir análise

A análise do pedido de licenciamento poderá resultar no deferimento do pedido, indeferimento ou arquivamento do pedido.

Canais de prestação

Web

Em caso de deferimento do pedido, resultará com a publicação na portaria de autorização para funcionamento no Diário Oficial da União. [Acesse o site](#) .

- Em caso de Indeferimento do pedido pelas circunstâncias elencadas no art. 7º da Resolução CNSP nº 422, de 2021. :

Postal

Será enviado ofício ao interessado, contendo a motivação, o prazo aos interessados para a apresentação de justificativas e, quando possível, para o saneamento dos vícios.

- Em caso de arquivamento do pedido, pelas circunstâncias elencadas no art. 8º da Resolução CNSP nº 422, de 2021. :

Postal

Será enviado ofício ao interessado, contendo a motivação, e que se desejar novamente pleitear o licenciamento deverá ser formulado novo pedido, instruído com toda a documentação atualizada.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Consulte no site da Susep,

<http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-mercado/resseguradores-admitidos-e-eventuais> ou entre em contato pelo canal ccred.rj@susep.gov.br .

Legislação

[Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007](#) ;

[Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021](#) ;

Circular Susep nº 528, de 25 de fevereiro de 2016; e

[Portaria Susep nº 7.677, de 25 de setembro de 2020](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Licenciar Resseguradores Estrangeiros

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O ressegurador estrangeiro que desejar iniciar suas operações no Brasil, com o objetivo de prestar serviços de operações de resseguro e retrocessão, deverá obter autorização prévia perante o Governo Federal, por intermédio da Superintendência de Seguros Privados - Susep.

Os resseguradores estrangeiros poderão ser cadastrados no País por meio das modalidades de ressegurador admitido ou eventual, conforme descrito abaixo:

- Ressegurador admitido: ressegurador sediado no exterior, com escritório de representação no país, que, atendendo às exigências previstas na Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e nas normas aplicáveis à atividade de resseguro e retrocessão emitidas pelo CNSP e pela Susep (em especial a Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e a Circular Susep nº 527, de 25 de fevereiro de 2016), tenha sido autorizado pelo órgão supervisor de seguros para realizar operações de resseguro e retrocessão; e
- Ressegurador eventual: ressegurador sediado no exterior, sem escritório de representação no país que, atendendo às exigências previstas na Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e nas normas aplicáveis à atividade de resseguro e retrocessão emitidas pelo CNSP e pela Susep (em especial a Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e a Circular Susep nº 527, de 25 de fevereiro de 2016), tenha sido autorizado pelo órgão supervisor de seguros para realizar operações de resseguro e retrocessão.

IMPORTANTE: Todos os documentos oriundos do exterior devem ser apresentados legalizados pela autoridade consular brasileira ou apostilados. Com os documentos originais, devem ser apresentadas as respectivas traduções feitas por tradutor público oficial matriculado em qualquer Junta Comercial brasileira.

Quem pode utilizar este serviço?

O Procurador legal, pessoa natural, domiciliado no Brasil, designado pelo ressegurador estrangeiro, com poderes especiais para receber citações, intimações, notificações e outras comunicações, o qual funcionará como responsável pela condução do processo na Susep.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Agendar apresentação técnica sobre os aspectos gerais do projeto.

Antes de o procurador legal ingressar com o processo formal junto à Susep para o licenciamento, é necessário que o interessado faça uma apresentação técnica para a unidade responsável pelos processos de licenciamento na Susep, em que deverá demonstrar a essência do projeto no Brasil, abordando as suas expectativas em relação às operações no país, os aspectos gerais do grupo ressegurador, dos administradores, dos sócios e de suas operações, além de outras informações julgadas relevantes.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A reunião será virtual, podendo o interessado compartilhar documentos, slides e planilhas durante a apresentação.

Canais de prestação

Web

Acesse o acervo de normativos do CNSP e da Susep em:
<https://www2.susep.gov.br/safe/bnportal/internet/pt-BR/>

E-mail

cgraj.rj@susep.gov.br

A reunião virtual para apresentação deverá ser solicitada previamente pelo endereço eletrônico acima.

Tempo de duração da etapa

Até 1 hora(s)

Etapa 2 - Peticionar pleito na Susep

Após a apresentação técnica de que trata o item acima, inexistindo necessidade de outra(s) reunião(ões), o procurador legal peticionará seu pleito no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, após cadastramento do seu usuário externo do SEI.

O interessado deverá escolher no SEI o tipo de processo SUPERVISÃO – AUTORIZAÇÃO – CADASTRAMENTO DE RESSEGURADOR ESTRANGEIRO – ADMITIDO ou SUPERVISÃO – AUTORIZAÇÃO – CADASTRAMENTO DE RESSEGURADOR ESTRANGEIRO – EVENTUAL, conforme o caso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

estar constituído segundo as leis de seu país de origem, para subscrever resseguros locais e internacionais, nos ramos em que pretenda operar no Brasil;

ter dado início a operações de subscrição de resseguros locais e internacionais no país de origem há mais de 5 (cinco) anos nos ramos em que pretenda operar no Brasil;

estar em situação regular quanto a sua solvência perante o órgão supervisor no país de origem;

não ter tido o cadastro na Susep cancelado de ofício nos últimos 5 (cinco) anos;

possuir patrimônio líquido individual não inferior a USD 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos), ou equivalente em outra moeda estrangeira de livre conversibilidade;

ser portador de classificação de solvência individual, emitida por, ao menos, uma agência classificadora de risco, com os seguintes níveis mínimos: Standard & Poor's BBB, Fitch BBB, Moody's Baa2 e AM Best B++;

que o procurador atenda às condições previstas na Resolução CNSP nº 422, de 2021, e experiência na área de seguros e resseguros; e

que os ramos em que deseja operar estejam em conformidade com os ramos disponíveis no Brasil, identificando-os por tabela de correlação de ramos.

balanço e demonstrações de resultado do último exercício, com os respectivos relatórios dos auditores independentes;

atestado dos auditores independentes, com a informação de que o valor do patrimônio líquido seja superior ao mínimo estabelecido pelo CNSP na Resolução CNSP nº 422, de 2021;

permissão de movimentação de moedas de livre conversibilidade para cumprimento de compromissos de resseguro no exterior, na legislação vigente no país de origem;

procuração designando procurador legal, pessoa física, domiciliado no Brasil, com poderes especiais para receber intimações, notificações e outras comunicações, devendo o referido instrumento de mandato conter informação clara e objetiva quanto à possibilidade do procurador designado substabelecer os poderes a ele conferidos pela matriz e quanto ao prazo de validade, ainda que indeterminado e ao substabelecimento de poderes;

autorização expressa à Susep para acesso a informações a seu respeito constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos, sendo seu uso exclusivo no respectivo processo de cadastramento;

declaração do procurador legal contendo sua qualificação, endereço comercial completo, telefone e endereço eletrônico;

formulário cadastral do procurador, conforme modelo divulgado pela Susep na Carta Circular Susep/CGRAT nº 1, de 2016.

declaração firmada pelo procurador legal de que preenche as condições estabelecidas nos arts. 24, 30 e 35 da Resolução CNSP nº 422, de 2021, e no art. 10 da Circular Susep nº 527, de 2016; e

Certidão Negativa do procurador legal, junto à Receita Federal do Brasil.

- Adicionalmente, no caso de licenciamento para ressegurador admitido, o interessado deve comprovar que :

estabeleceu ou contratou previamente escritório de representação no país

possui conta em moeda estrangeira no Brasil, vinculada à Susep, em banco autorizado a operar em câmbio no país, com saldo mínimo constituído em espécie, para garantia de suas operações no país, facultada a aplicação em ativos financeiros, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e normas expedidas pelo CNSP referentes a garantias e provisões, no valor de:

USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos) ou equivalente em outra moeda estrangeira de livre conversibilidade, para resseguradores atuantes na cobertura de riscos inerentes aos ramos de danos e pessoas; e

USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos) ou equivalente em outra moeda estrangeira de livre conversibilidade, para resseguradores atuantes somente na cobertura de riscos inerentes o ramo de pessoas.

IMPORTANTE: É vedado o cadastro de resseguradores eventuais sediados em paraísos fiscais, assim considerados países ou dependências que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna oponha sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade.

Canais de prestação

Web

Acesse o site da Susep em:

http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/usuario-externo-do-sistema-eletronico-de-informacoes-2013-sei?_g

Tempo de duração da etapa

Até 120 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Acompanhar análise do pedido

O acompanhamento da análise do pedido poderá ser efetuado por meio do site da Susep consultando o andamento do processo ou através de solicitação de vistas.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento da análise do pedido poderá ser efetuado por meio do site da Susep em [Consulta ao Andamento de Processos — SUSEP](#) ou através de solicitação de vistas, conforme orientação contida em [Solicitação de Vista de Processo — SUSEP](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Concluir Análise

A análise do pedido de licenciamento poderá resultar no deferimento do pedido, indeferimento ou arquivamento do pedido.

Canais de prestação

Web

Em caso de deferimento do pedido, resultará com a publicação na portaria de autorização para funcionamento no Diário Oficial da União: [Acesse o site](#) .

- Em caso de Indeferimento do pedido pelas circunstâncias elencadas no art. 7º da Resolução CNSP nº 422, de 2021 :

Postal

Será enviado Ofício ao interessado, contendo a motivação, o prazo aos interessados para a apresentação de justificativas e, quando possível, para o saneamento dos vícios

- Em caso de Arquivamento do pedido pelas circunstâncias elencadas no art. 8º da Resolução CNSP nº 422, de 2021 :

Postal

Será enviado Ofício ao interessado, contendo a motivação, e que se desejar novamente pleitear o licenciamento deverá ser formulado novo pedido, instruído com toda a documentação atualizada.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Consulte no site da Susep,

<http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-mercado/resseguradores-admitidos-e-eventuais> ou entre em contato pelo canal ccred.rj@susep.gov.br .

Legislação

[Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007](#) ;

[Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021](#) ;

[Circular Susep nº 527, de 25 de fevereiro de 2016](#) ;

[Portaria Susep nº 7.677, de 25 de setembro de 2020](#) ; e

[Carta Circular Susep/CGRAT nº 1, de 2016](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Licenciar seguradoras, sociedades de capitalização, as entidades abertas de previdência complementar e resseguradores locais

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 3

O que é?

As seguradoras, sociedades de capitalização, as entidades abertas de previdência complementar e resseguradores locais que desejarem iniciar suas operações no país deverão obter autorização prévia para funcionamento perante o Governo Federal por intermédio da Susep.

Os interessados poderão ser cadastrados no país de acordo com seu objeto social, o qual deverá ser exclusivamente atuação no mercado de:

- Seguros, por meio de seguradoras constituídas na forma de sociedade anônima, subscrevendo riscos de coisas, pessoas, bens, responsabilidades, obrigações, direitos e garantias, e que, atendendo às exigências previstas no Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e nas normas aplicáveis à atividade de seguro e cosseguro emitidas pelo CNSP e pela Susep (em especial a Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e a Circular Susep nº 529, de 25 de fevereiro de 2016), tenha sido autorizado pelo órgão supervisor de seguros para realizar operações de seguro e cosseguro;
- Capitalização, na forma de sociedades anônimas de capitalização, que tenha por objetivo fornecer ao público, de acordo com planos aprovados pelo Governo Federal, a constituição de um capital mínimo perfeitamente determinado em cada plano e pago moeda corrente em um prazo máximo indicado no mesmo plano, à pessoa que possuir um título, segundo cláusulas e regras aprovadas e mencionadas no próprio título, e que, atendendo às exigências previstas no Decreto Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, e nas normas aplicáveis à atividade de capitalização emitidas pelo CNSP e pela Susep (em especial a Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e a Circular Susep nº 529, de 25 de fevereiro de 2016), tenha sido autorizado pelo órgão supervisor de seguros para realizar operações de capitalização;
- Previdência complementar aberta, na forma de entidade aberta de previdência complementar, tendo como objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, e que, atendendo às exigências previstas na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nas normas aplicáveis à atividade de previdência complementar aberta emitidas pelo CNSP e pela Susep (em especial a Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e a Circular Susep nº 529, de 25 de fevereiro de 2016), tenha sido autorizado pelo órgão supervisor de seguros para realizar operações de seguro; e
- Resseguro, por meio de ressegurador local, sediado no país e constituído sob a forma de sociedade anônima, com objeto exclusivo a realização de operações de resseguro e retrocessão, e que, atendendo às exigências previstas na Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e nas normas aplicáveis à atividade de resseguro e retrocessão emitidas pelo CNSP e pela Susep (em especial a Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e a Circular Susep nº 529, de 25 de fevereiro de 2016), tenha sido autorizado pelo órgão supervisor de seguros para realizar operações de resseguro e retrocessão.

Quem pode utilizar este serviço?

O investidor, pessoa natural ou jurídica, que deseja constituir uma seguradora, uma sociedade de capitalização, uma entidade aberta de previdência complementar ou um ressegurador local, indicando à Susep o responsável

pela condução do processo perante à Autarquia.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Agendar apresentação técnica sobre os aspectos gerais do projeto

Antes de o interessado ingressar com o processo formal junto à Susep para o licenciamento é necessário que o responsável pela condução do processo efetue uma apresentação técnica para a unidade responsável pelos processos de licenciamento na Susep, demonstrando a essência do projeto, abordando as suas expectativas em relação às operações, os aspectos gerais do grupo controlador, se houver, dos administradores, dos sócios e de suas operações, além de outras informações julgadas relevantes.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A reunião será virtual, podendo o interessado compartilhar documentos, slides e planilhas durante a apresentação.

Canais de prestação

Web

Acesse o acervo de normativos do CNSP e da Susep em:
<https://www2.susep.gov.br/safe/bnportal/internet/pt-BR/>

E-mail

cgraj.rj@susep.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 1 hora(s)

Etapa 2 - Peticionar pleito na Susep – Aprovação Prévia

Após a apresentação técnica de que trata o item acima, inexistindo necessidade de outra(s) reunião(ões), o interessado peticionará seu pleito no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, após cadastramento do seu usuário externo do SEI.

O interessado deverá escolher no SEI o tipo de processo SUPERVISÃO – APROVAÇÃO PRÉVIA DE ATOS SOCIETÁRIOS.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Apresentação do plano de negócios, na forma definida pela Susep na Circular nº 311, de 27 de dezembro de 2015;

Identificação dos integrantes do grupo de controle, pessoas naturais e jurídicas, e os detentores de participação qualificada, quando houver, com as respectivas participações societárias ou contratuais, que possam vir a exercer influência direta ou indireta nos seus negócios;

Demonstração da capacidade econômica e financeira compatível com o porte, natureza e objetivo do empreendimento pretendido, a ser atendida, a critério da Susep, pela supervisionada ou, se houver, individualmente por acionista controlador ou pelo grupo de controle;

Identificação da origem dos recursos a serem utilizados no empreendimento por todos os investidores;

Inexistência de restrições que possam, a juízo da Susep, afetar a reputação ilibada dos controladores e detentores de participação qualificada;

Patrimônio líquido ajustado, conforme definido na Resolução CNSP n.º 432, de 2022, igual ou superior ao valor máximo apurado nos 12 (doze) primeiros meses da projeção constante em seu plano de negócios, correspondendo:

- a duas vezes o capital mínimo requerido, para as sociedades seguradoras, as entidades abertas de previdência complementar e os resseguradores locais; e
- três vezes o capital mínimo requerido para as sociedades de capitalização;

Previsão de integralização do capital no ato de constituição da sociedade no montante equivalente, a pelo menos, ao do Capital Mínimo Requerido;

Requerimento subscrito por representante do grupo organizador;

Organograma completo do grupo econômico, contendo a identificação de todas as pessoas jurídicas com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou, caso estrangeira, com o nome do país onde se localiza a sede e respectivos percentuais de capital votante e total detidos ou declaração de que a entidade não pertence a um grupo econômico;

Indicação da forma pela qual o controle societário da entidade será exercido, se houver;

Folhas completas, em duas datas distintas, de exemplar de jornais de grande circulação nas localidades da sede da futura entidade e no local da sede ou domicílio dos prospectivos controladores com a publicação da declaração de propósito;

Demonstrações financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios das pessoas jurídicas prospectivas controladoras diretas ou indiretas, se houver, auditado por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários ou documento equivalente, no caso de pessoa jurídica sediada no exterior;

Declarações de ajuste anual de imposto de renda - pessoa natural, dos pretensos acionistas, se houver, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios, com comprovante de encaminhamento à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente, no caso de residente no exterior, que evidencie a renda anual auferida e listagem dos bens, direitos e ônus da pessoa natural, com o respectivo valor;

Quando aplicável, nos termos do art. 17 da Circular Susep nº 529, de 25 de fevereiro de 2016, minuta de acordo de acionistas ou quotistas envolvendo todos os níveis de participação societária, do qual deve constar cláusula de prevalência sobre qualquer outro não submetido à apreciação da Susep ou declaração de sua inexistência;

Contrato de usufruto relativo às participações societárias dos prospectivos controladores, se houver, envolvendo todos os níveis de participação societária ou declaração de sua inexistência;

Indicação de outros investimentos mantidos no Brasil ou realizados com outras empresas brasileiras pelos prospectivos controladores, se houver, diretos e indiretos ou declaração da inexistência de tais investimentos;

Formulário cadastral preenchido (Carta-Circular CGRAT n.º 01/2014);

Autorização firmada pelos acionistas controladores e detentores de participação qualificada, se houver, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fornecimento à Susep das declarações de ajuste anual do imposto de renda - pessoa física ou das declarações de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, conforme o caso, relativas aos 2 (dois) últimos exercícios, para uso exclusivo no respectivo processo de autorização;

Autorização firmada pelos acionistas controladores e detentores de participação qualificada à Susep, se houver, para acesso a informações a seu respeito em qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no respectivo processo de autorização;

Organograma do prospectivo controlador, se houver e mapa da composição do seu capital e das pessoas jurídicas que dele participam direta ou indiretamente;

Atos constitutivos dos prospectivos controladores diretos e indiretos, se houver;

Não objeção da autoridade supervisora estrangeira, quando se tratar de pessoa residente ou sediada no exterior;

Demonstrativo de suficiência de capital, no caso de entidade sujeita a requisito de capital mínimo;

Indicativo do responsável pela condução do processo do licenciamento na Susep; e

Relação dos documentos encaminhados (*checklist*).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

IMPORTANTE: Todos os documentos oriundos do exterior devem ser apresentados legalizados pela autoridade consular brasileira ou apostilados. Com os documentos originais, devem ser apresentadas as respectivas traduções feitas por tradutor público oficial matriculado em qualquer Junta Comercial brasileira.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Homologar documentos complementares na Susep

Em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da manifestação favorável da Susep a respeito do atendimento das condições previstas no item acima, o interessado deverá peticionar documentos complementares no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

O interessado deverá escolher no SEI o tipo de processo SUPERVISÃO –AUTORIZAÇÃO -DOCUMENTOS

Documentação**Documentação em comum para todos os casos**

Formalizar os atos societários de funcionamento e de eleição dos primeiros administradores e demais membros dos órgãos estatutários da pessoa jurídica objeto da autorização para funcionamento, e submetê-los à aprovação da Susep, na forma e prazo por ela estabelecidos; e

Comprovar a origem e movimentação dos recursos utilizados no empreendimento por todos os investidores.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Acompanhar análise do pedido

O acompanhamento da análise do pedido poderá ser efetuado por meio do site da Susep consultando o andamento do processo ou através de solicitação de vistas.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento da análise do pedido poderá ser efetuado por meio do site da Susep em [Consulta ao Andamento de Processos — SUSEP](#) ou através de solicitação de vistas, conforme orientação contida em [Solicitação de Vista de Processo — SUSEP](#).

Tempo de duração da etapa

Até 120 dia(s) corrido(s)

Etapa 5 - Concluir análise

A análise do pedido de licenciamento poderá resultar no deferimento do pedido, indeferimento ou arquivamento do pedido.

Canais de prestação

Web

Em caso de deferimento do pedido, resultará com a publicação na portaria de autorização para funcionamento no Diário Oficial da União.

[Acesse o site](#) .

- Em caso de Indeferimento do pedido pelas circunstâncias elencadas no art. 7º da Resolução CNSP nº 422, de 2021. :

Postal

Será enviado ofício ao interessado, contendo a motivação, o prazo aos interessados para a apresentação de justificativas e, quando possível, para o saneamento dos vícios.

- Em caso de arquivamento do pedido, pelas circunstâncias elencadas no art. 8º da Resolução CNSP nº 422, de 2021. :

Postal

Será enviado ofício ao interessado, contendo a motivação, e que se desejar novamente pleitear o licenciamento deverá ser formulado novo pedido, instruído com toda a documentação atualizada.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Consulte no site da Susep <https://www.gov.br/susep/pt-br/assuntos/informacoes-ao-mercado/licenciamentos> ou entre em contato pelo canal cgraj.rj@susep.gov.br .

Legislação

[Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966](#) ;

[Decreto nº 60.459, de 1967, 13 de março de 1967](#) ;

[Decreto Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967](#) ;

[Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001](#) ;

[Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007](#) ; [Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021](#)

[Circular Susep nº 529, de 25 de fevereiro de 2016](#) ;

[Circular Susep nº 311, de 27 de dezembro de 2015](#) ;

[Portaria Susep nº 7.677, de 25 de setembro de 2020](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Participar de consultas e audiências Públicas da SUSEP

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Conforme previsto na regulamentação vigente, a Susep pode realizar consultas públicas e/ou audiências públicas para receber sugestões e comentários da sociedade civil com relação às propostas normativas, observados o prazo e as regras de participação previstos no edital da respectiva consulta ou audiência.

A colaboração dos cidadãos, empresas, movimentos e organizações da sociedade é fundamental para legitimar a atuação regulatória da Autarquia e viabilizar ações que contribuam efetivamente para assegurar a estabilidade dos mercados supervisionados pela Susep e garantir os direitos do consumidor.

Quem pode utilizar este serviço?

cidadãos, empresas, movimentos e organizações da sociedade

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar e colaborar em consultas e audiências Públicas

Canais de prestação

Web

Acesse o site do serviço e siga as instruções da tela inicial.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Contate a SUSEP através de seus canais de atendimento disponíveis em https://www.gov.br/susep/pt-br/canais_atendimento/copy_of_enderecos-telefones-e-horarios .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar Ofícios Judiciais de BLOQUEIO DE BENS e/ou BUSCA DE CONTRATOS de seguro, previdência privada e capitalização

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Protocolar Ofício/Decisão judicial com solicitações de BLOQUEIO DE BENS e/ou BUSCA DE CONTRATOS de seguro, previdência privada e capitalização.

A Susep não detém banco de dados contendo os contratos individuais celebrados pelas companhias supervisionadas. O OFÍCIO/DECISÃO JUDICIAL é encaminhado às Entidades supervisionadas, que **RESPONDEM DIRETAMENTE** às autoridades demandantes.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar Ofício/Decisão Judicial se já possui cadastro no Sei

Acesse o [link](#) . Em peticionamento novo, selecione o Tipo de Processo RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL - DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO, anexando o Ofício/Decisão judicial.

Canais de prestação

Web

[Acesso Usuário Externo SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Protocolar Ofício/Decisão Judicial se não possui cadastro no Sei

Acesse o [link](#) e realize o cadastro de Usuário Externo conforme instruções. Após a liberação, acesse o [link](#) . Em peticionamento novo, selecione o Tipo de Processo RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL - DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO, anexando o Ofício/Decisão judicial.

Canais de prestação

Web

[Cadastro de Usuário Externo](#)

Web

[Acesso Usuário Externo SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo para atendimento da análise da solicitação de cadastro de Usuário Externo é de 5 dias úteis.

O prazo para atendimento a OFÍCIO/DECISÃO JUDICIAL de BLOQUEIO DE BENS e/ou BUSCA DE CONTRATOS de seguro, previdência privada e capitalização não pode ser determinado, pois as solicitações são encaminhadas às Entidades supervisionadas, que **RESPONDEM DIRETAMENTE** às autoridades demandantes.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acessar o [link](#) .

Legislação

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Simular o cálculo das rendas oferecidas em planos do tipo PGBL e VGBL

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 14

O que é?

O serviço permite, a partir de informações como o nº do processo SUSEP, nome da empresa e/ou informações técnicas do plano, como taxa de juros e tábua biométrica, a pesquisa dos planos da família PGBL e VGBL que tenham sido aprovados pela SUSEP e estejam aptos à comercialização ou já tenham sido comercializados, para que seja realizada uma simulação do cálculo das rendas oferecidas no plano selecionado, com base nos seus parâmetros técnicos cadastrados e nas demais informações solicitadas ao consultante em cada modalidade de renda simulada.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar Simulação

No [link](#) , realize a pesquisa do plano a partir do preenchimento de um dos campos disponibilizados.

Após a exibição da listagem de planos com os requisitos especificados, clicar no botão "ver detalhes" para o direcionamento à página com as informações técnicas específicas do plano selecionado.

Na seção "Modalidades de Renda", clicar no botão calcular referente à modalidade de renda desejada e fornecer as informações solicitadas.

Canais de prestação

Web

Acesse o [link](#) , realize a pesquisa do plano a partir do preenchimento de um dos campos disponibilizados, atenção para a opção "ver opções de busca avançada", que disponibiliza a exibição de mais campos para a pesquisa.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acesse o [link](#) e selecione a opção aplicável, forneça as informações requeridas e aguarde retorno.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar vista de processo Susep

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Solicitar acesso a processos administrativos da Susep.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas legitimadas como interessado e/ou parte no processo ou por seu representante legal.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Visualizar conteúdo de processo público

Acesse o [link](#) , insira o número do documento ou do processo, digite o código da imagem “captcha” e clique em pesquisar.

A consulta também pode ser realizada utilizando um ou mais filtros da pesquisa.

Caso não seja possível a visualização do documento, verifique a Etapa 2.

Canais de prestação

Web

[Consulta ao Andamento de Processo Eletrônico](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Solicitar de vista de processo

Acesse o [link](#) e solicite a vista de processos conforme as instruções.

Canais de prestação

Web

[Solicitação de Vista de Processo](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 10 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acessar o [link](#) .

Legislação

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Resolução Susep nº 12, de 31 de janeiro de 2022

Deliberação Susep nº 230, de 12 de novembro 2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.